



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Rua Gama Rosa s/n – Cep 58369-000
CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI Nº 011/2013

**REAJUSTA O SALÁRIO DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
reajustar em 8%(oito), os proventos de aposentadorias e pensões dos
profissionais inativos do magistério municipal, nos termos do art. 2º da Lei
Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 05 de setembro de 2013.


GERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL